



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Rio Preto, 27 - CEP 12.210-011 - Nova Aliança - SP- C.N.P.J. 51.857.845/0001-39 - Fone: (17) 3200-0201

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 2026.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO §1º E CRIAÇÃO DOS §§ 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º E 9º, AO ART. 26 DA RESOLUÇÃO Nº 02, DE 29 DE MAIO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA/SP E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ALIANÇA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, em especial ao que lhe confere a Lei Orgânica do Município, no art. 30-A, propõem o presente Projeto de Resolução:

Art. 1º. Fica alterado o §1º e criados os §§ 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º e 9º, ao art. 26 da Resolução nº 02, de 29 de Maio de 2025, que Dispõe Sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Aliança, com as seguintes redações:

§1º. Assegura-se, ao Vereador, o direito ao décimo terceiro subsídio e ao adicional de férias, nos termos da resolução de fixação do subsídio.

§3º. O décimo terceiro subsídio corresponderá a 1/12 (um doze avos), por mês de efetivo exercício, do subsídio devido em dezembro do ano correspondente e será pago na mesma data em que for previsto o pagamento para os demais servidores, ficando o Poder Legislativo Municipal, autorizado a efetuar a antecipação do pagamento do décimo terceiro subsídio do Vereador, no mês do seu aniversário.

§4º. O Vereador que não concordar com a antecipação de que trata o §3º, deverá protocolar requerimento em tempo hábil, junto à Secretaria da Câmara Municipal, para suspensão do estabelecido nesta Resolução.

§5º. Caso já tenha ocorrido o aniversário do Vereador no exercício de 2026, quando da entrada em vigor do direito estabelecido neste artigo e §§, fará jus ao pagamento antecipado.

§6º. Havendo vacância do cargo, o décimo terceiro subsídio será pago proporcionalmente ao número de meses de exercício no ano.

§7º. A cada 12 (doze) meses de efetivo exercício, o Vereador fará jus as férias remuneradas, com acréscimo do terço constitucional, coincidindo as férias, preferencialmente, com o recesso parlamentar, observado o interesse público à época da concessão.

APROVADO
VOTAÇÃO
M 11
NA 03-04-2026
Sessão Ordinária
Flamini



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Rio Preto, 27 - CEP 12.210-011 - Nova Aliança - SP- C.N.P.J. 51.857.845/0001-39 - Fone: (17) 3200-0201

§8º. O gozo das férias poderá ser interrompido mediante convocação extraordinária dos Vereadores, nos termos regimentais.

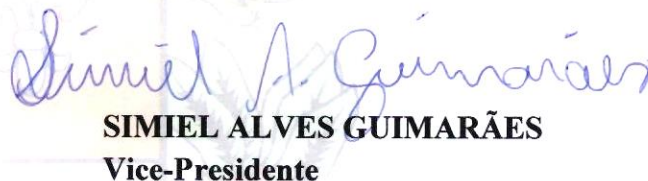
§9º. O requerimento que solicitar férias deverá ser encaminhado até o dia 15 (quinze) do mês anterior ao início do gozo, para percepção do terço constitucional juntamente com o pagamento do mês anterior.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas, caso necessário.

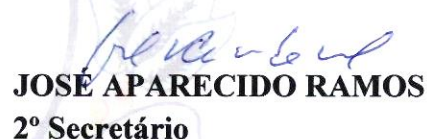
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Aliança - SP, em 04 de agosto de 2026.


JESSICA PAOLA CARRETA
Presidente


SIMIEL ALVES GUIMARÃES
Vice-Presidente


LUIZ ANTÔNIO CAMAROTO
1º Secretário


JOSÉ APARECIDO RAMOS
2º Secretário